



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 086/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4832/2016 - SMO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convida essa empresa a participar de licitação na modalidade de Convite, de conformidade com as seguintes condições:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha de melhor proposta para contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS PARA O "CEU" - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS 16 E 19 NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA RICA EM VOLTA REDONDA / RJ.** observando a discriminação prevista no Anexo I (Termo de Referência).

DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2 - A licitação será realizada às **16:00 horas do dia 09 de Junho de 2016**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMVR**, situada na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º 53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”..

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 3 - Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e pelas disposições contidas neste Convite.
- 3.1 - O tipo desta licitação será a de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - O regime de execução do objeto da presente licitação será o de empreitada por preço unitário.

DA CREDENCIAÇÃO:

- 4 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5 - A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- 5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
5.1.2- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 086/2016
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 09/06/2016 – às 16:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
- 5.1.3- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
CONVITE Nº 086/2016
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 09/06/2016 – às 16:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

- 6 - No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

6.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1.1- Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.2- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), com prazo de validade vigente;

6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

6.1.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1- Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica por instalação de aparelhos de ar condicionados;**

6.2.2- A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e averbados no CREA demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

6.2.3- Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em validade;

6.2.4- A comprovação de que o Responsável Técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

6.2.5- Apresentação de declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste convite, conforme modelo no **ANEXO II;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.6- Declaração do licitante, indicando o NOME e REGISTRO responsável técnico que deverá participar da obra/serviço, citado no objeto deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município, conforme modelo no **ANEXO III**;

6.2.7- Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo IV, realizada por representante devidamente registrado no CREA, que poderá ser agendada através do telefone (24) **3336-8933, com o Eng.º Cezar Danilo Siqueira do FURBAN.**

6.2.8- Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO V.**

6.2.9- Declaração da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Lei nº 12.309, de 09/08/2010); (ANEXO VIII)

6.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

6.3.1- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5- CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.5.1- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO VI**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.5.2- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.5.3- O benefício de que trata o subitem 6.5.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 7- O preço global, bem como os preços unitários constante da planilha oficial que integra o presente ato convocatório, são considerados máximos, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta da licitante.

DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

- 8 - No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente:
- 8.1- **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS: (ANEXO-I)**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo Município, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o preço global e, devidamente rubricada pelo representante do quadro técnico da empresa e com carimbo da empresa;
- 8.2- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em duas (2) vias sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante do quadro técnico da empresa, contendo:
- 8.2.1- **PREÇO GLOBAL** (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.2- **DECLARAÇÃO** de aceitação do prazo de 30 (trinta) dias para a execução da obra/serviço, objeto deste Convite;

8.2.3- **DECLARAÇÃO** em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

| |
|--------------------------------------|
| DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: |
|--------------------------------------|

- 9 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:
- 9.1. Recebimento dos envelopes "**A**" (**DOCUMENTAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;
 - 9.2. Abertura dos envelopes "**A**" (documentação) e sua apreciação;
 - 9.3. Devolução dos envelopes "**B**" (proposta), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
 - 9.4. Abertura dos envelopes "**B**" (proposta) dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 9.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
 - 9.6. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Convite, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global, resultante do somatório de todos os itens da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;
 - 9.7. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocadas;
 - 9.8. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.5.1 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
 - 9.9. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
 - 9.10. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 9.8, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 9.10.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.8 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 9.10.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 9.11. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 9.10 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 9.12. O disposto nos subitens 9.8 a 9.11 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;
- 9.13. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 11.5 deste Convite;
- 9.14. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.15. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.17. Não será permitido, nesta licitação, a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 9.18. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.19. Serão desclassificadas:
- 9.19.1. As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
- 9.19.2. As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que tendo -o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 9.21. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- 9.22. É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a "habilitação" ou evitar a desclassificação de proponentes;
- 9.23. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos a Coordenadoria Geral de Licitação, no prazo de (02) dias úteis a contar da lavratura da ATA ou da intimação do ato, o Sr. Prefeito Municipal no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão julgará os referidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.24. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.

DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2- O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos ser devidamente autuados em processo;
- 10.3- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- 10.4- A data do início da obra/serviço será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser expedida pelo **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**, após cumpridas todas as exigências contratuais;
- 10.5-** A fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Convite, serão exercidas por servidores nomeados pelo **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.6- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviço quando não estiver sendo executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 10.7- Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais deverá ser previamente aceita pela fiscalização do **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela empresa a ser subcontratada;
- 10.8- A Contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela obra/serviço subempreitado;
- 10.9- A fiscalização do **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**, poderá exigir a substituição da subempreiteira, caso esta não esteja executando a obra/serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da Contratada e/ou da subempreiteira, desde que seja considerada inconveniente, pelo **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**, a sua permanência na linha dos serviços;
- 10.10- No caso de suspensão da obra/serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a PMVR reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 10.11- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra/serviço, somente serão conhecidos se apresentados ao **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 10.12- A Contratada deverá manter no canteiro de obra/serviço, entre outros, os seguintes documentos:
- 10.12.1- Livro de ocorrência "Diário de obra/Serviço", em 03 (três) vias de acordo com o modelo do **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização;
- 10.12.2- Uma via do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 10.13- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN** e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra/serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 10.14- Havendo acréscimo de obra/serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a Contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pelo **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**, observando-se que os preços unitários dos itens competentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.15- A Contratada obrigará-se a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 10.16- A Contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;
- 10.17- São de inteira responsabilidade da Contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra/serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra/serviço concluída e livre desses fatos;
- 10.18- A Contratada deverá fornecer à fiscalização do **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA;
- 10.19- A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto deste Convite, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 10.20- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra/serviço;
- 10.21- A Contratada deverá cumprir as normas da **Lei Municipal no 3.038**, de 19 de abril de 1994;
- 10.22- A Contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra/serviço, objeto deste Convite;
- 10.23- A Contratada deverá executar a obra/serviço objeto deste Convite, com estrita observância das especificações, do projeto básico aprovado pelo Município e das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 10.24- A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
- 10.25- Pela inexecução parcial ou total da obra/serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da Contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.26- A **SMF/PMVR** efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor;
- 10.27- O pagamento será efetivado em até 30 dias, e somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:
- 10.28.1- Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Contratada;
- 10.28.2- Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pelo **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN**;
- 10.28- Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- 10.29- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93;

| |
|--------------------------------|
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: |
|--------------------------------|

- 11.1- A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;
- 11.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Convite e demais normas aplicáveis;
- 11.3- O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Convite, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;
- 11.4- A licitante que desistir da proposta oferecida estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado pelo artigo nº 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR;**
- 11.5- À Administração fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;
- 11.6- Mais informações quanto aos termos deste Convite poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Praça Sávio Gama, 53 - 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h de 2ª a 6ª feira;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8- A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta das seguintes **dotações orçamentárias:**

605100/2016-05.01.04.122.0268.1133.34490.52000000.0015;

605038/2016-05.01.04.122.0268.1133.33390.30000000.0015;

605040/2016-05.01.04.122.0268.1133.33390.36000000.0015.

11.9- A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação/PMVR o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deverá ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a licitante, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

12- DOS ANEXOS:

12.1- Fazem parte integrante deste Convite os seguintes **ANEXOS:**

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕE A PAGAR; |
| ANEXO II | MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PESSOAL TÉCNICO; |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA OBRA/SERVIÇO; |
| ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENOR |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP |
| ANEXO VII | MINUTA DO FUTURO CONTRATO; |
| ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.309 DE 09/08/2010 |

Volta Redonda/RJ, 20 de maio de 2016

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação APARELHOS DE AR CONDICIONADO, incluindo materiais e serviços de ar condicionado para o CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, localizado entre as ruas 16 e 19 no Conjunto Habitacional Vila Rica em Volta Redonda /RJ.

2- DOS PREÇOS MÁXIMOS:

Proposta Detalhe - Processo 4832/2016 – SMO

Lote 1: Equipamentos

| Item | Quant | Und | Especificação | Mar_ ca | Preço unit. | Preço total |
|--------------------------|-------|------|---|---------|---------------------|-------------|
| 001 | 01 | Und. | Ar condicionado split piso teto cap 30000 BTU/h. A título de referencia: MOD 42XQCA030515LC + CONDENSADORA MOD 38XCD030515MC | | 4.268,00 | 4.268,00 |
| 002 | 01 | Und. | Ar condicionado split piso teto cap 36000 BTU/h. A título de referencia: MOD 42XQCA036515LC + CONDENSADORA MOD 38XCD036515MC | | 4.638,90 | 4.638,90 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 8.906,90 | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lote 2: Materiais

| Item | Quant | Und | Especificação | Mar_ ca | Preço unit. | Preço total |
|--------------------------|-------|------|---|---------|---------------------|-------------|
| 001 | 03 | Und. | TUBO COBRE FLEXIVEL 1/4" | | 35,86 | 107,58 |
| 002 | 08 | Und. | TUBO COBRE FLEXIVEL 3/8" | | 35,86 | 286,88 |
| 003 | 07 | Und. | TUBO COBRE FLEXIVEL 7/8" | | 35,86 | 251,02 |
| 004 | 19 | Und. | TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA 1/4" X 13MM | | 2,27 | 43,13 |
| 005 | 30 | Und. | TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA 3/8" X 13MM | | 2,39 | 71,70 |
| 006 | 11 | Und. | TUBO DE ESPUMA ELASTOMERICA 7/8" X 13MM | | 4,49 | 49,39 |
| 007 | 03 | Und. | FITA ISOLANTE TERMICO 100X30 MM (10 G/MT) | | 19,78 | 59,34 |
| 008 | 03 | Und. | FITA ADESIVA PVC 50MM X 50 MT | | 3,96 | 11,88 |
| 009 | 120 | Und. | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1 1/4" | | 2,31 | 277,20 |
| 010 | 25 | Und. | BUCHA DE NYLON S-8 | | 0,09 | 2,25 |
| 011 | 25 | Und. | PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 1/4" X 1" | | 0,17 | 4,25 |
| 012 | 02 | Und. | GAS NITROGENIO INDUSTRIAL | | 8,59 | 17,18 |
| 013 | 05 | Und. | GAS REFRIGERANTE R-22 | | 14,65 | 73,25 |
| 014 | 01 | Und. | COLA PARA ESPUMA ELASTOMERICA | | 33,84 | 33,84 |
| 015 | 08 | Und. | CALÇO DE BORRACHA NEOPRENE DE 1"- 10 X 10CM | | 7,80 | 62,40 |
| 016 | 02 | Und. | SUPORE PARA FIXAÇÃO DE EVAPORADORA SPLIT | | 72,00 | 144,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 1.495,29 | |

Lote 3: Serviço

| Item | Quant | Und | Especificação | | Preço unit. | Preço total |
|--------------------------|-------|---------|---|--|-------------------|-------------|
| 001 | 01 | SERVIÇO | SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO | | 400,00 | 400,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 400,00 | |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE
MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/__, declara que dispõe de máquinas/equipamentos, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviços, conforme relacionados a seguir:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/____, declara que o Sr _____ responsável técnico, nº do Registro do CREA _____, indicado para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da obra/serviço de _____, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/____, declara ter visitado o local da obra/serviço, e familiarizado com as condições de trabalhos existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências posteriores.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
OU
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, em atendimento ao disposto no Convite nº ____/____/____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___/___, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

MINUTA 094/2016
CONTRATO N°...../2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**
e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 04.832/2016, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUIDO MATERIAIS, A SEREM INSTALADOS NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, situado entre as ruas 16 e 19 do conjunto habitacional Vila Rica em, Volta Redonda – RJ, com estrita observação das especificações contidas no ANEXO I da CARTA CONVITE N° ___/2016, constante do Processo Administrativo nº 04.832/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá executar a instalação dos aparelhos de ar condicionado em até 30 (trinta) dias e deverá obedecer às especificações previstas no Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico junto à Secretaria municipal de Educação, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO** produtos de primeira qualidade, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do serviço do **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUIDO MATERIAIS, A SEREM INSTALADOS NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS**, situado entre as ruas 16 e 19 do conjunto habitacional Vila Rica em, Volta Redonda – RJ, ora contratado, é estimado em R\$ _____ (_____), à conta da dotação nº _____ – SM (N.E. nº _____, de __/__/2016)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos materiais, contados a partir da solicitação formal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de montagem dos aparelhos de ar condicionado, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos serviços objeto do presente contrato ficará a cargo do **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos aparelhos de ar condicionado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Sexta e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, devidamente aceitos pelo FURBAN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN**.

PARÁGRAFO ÚNICO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº ___/2016** constante do Processo Administrativo nº 04.832/2016, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTONIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.309 DE 09/08/2010

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/2016, declara para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Lei nº 12.309, de 09/08/2010)

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA